



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 103

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1962

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, do Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, ouvido o Conselho Administrativo, e autorizado pelo

Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

Nº 20 — Nomear Izidoro Curvelo de Lorena Sá para ocupar, interinamente, o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão "M", no Quadro de Pessoal desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960. — *Lutz Antônio Pereira Roiz*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "a", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 6 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 12-1960, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no Decreto nº 11.046, de 26-7-1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, resolve:

Concedido ao que consta do processo nº 3.669-62 — U.B.,

210 — Nomear Maria da Penha Rosa Telqueira, para exercer, em caráter interino, o cargo de Assistent Social, TC-1.301-17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, criado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de delegação de poder que lhe foi atribuída pelo Diretor de Administração, do Departamento de Administração, do Ministério de Educação e Cultura, mediante Portaria nº 156, de 15 de junho de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Ciências

Econômicas, da mencionada Universidade resolve:

Nos termos do art. 116 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955,

Nº 152 — Conceder a José de Castro, Professor Catedrático (EC-501) do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, licença especial relativa ao decênio de 11 de novembro de 1943 a 12 de novembro de 1953, para ser gozada parceladamente, em períodos bimestrais, dor (TC-1.501.18-B), do Quadro dos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961 resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 153 — Conceder exoneração, a partir de 28 de fevereiro de 1962, a Dione Brugnara, lotada no Instituto de Eletrotécnica da Escola de Engenharia, do cargo de Escriturária (AF-202-8-A), do Quadro do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, aprovado pelo referido Decreto nº 51.359.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de atribuição de sua competência, ex vi do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Faculdade de Ciências Econômicas da mencionada Universidade resolve:

De conformidade com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 154 — Conceder exoneração, a partir de 11 de fevereiro de 1962, a Felipe Gabrich, do cargo de Pesquisa-

dor (TC-1.501.18-D); do Quadro do Pessoal da U.M.G., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Arquitetura, da mencionada Universidade resolve:

Nos termos do art. 116 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder a João Augusto Santiago, ocupante do cargo de Porteiro, Código GL-302-11-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, licença especial relativa ao decênio de 9 de dezembro de 1949 a 9 de dezembro de 1959, para ser gozada em períodos trimestrais, por ano civil, observando o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Faculdade de Filosofia, da mencionada Universidade resolve:

De acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 165 — Tornar sem efeito a Portaria de nomeação de Delminda de Souza Valente, para o cargo de Servente, ref. 17, publicada no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1961, em virtude de não haver tomado posse no referido cargo dentro do prazo legal.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Faculdade de Medicina resolve:

Nos termos do art. 116 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955,

Nº 172 — Conceder a Geraldo Apolinário de Matos, ocupante do cargo de Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, licença especial correspondente aos decênios de 17 de setembro de 1954 a 17 de setembro de 1944 e de 17 de setembro de 1944 a 17 de setembro de 1954, para ser gozada em períodos semestrais, por ano civil, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 18, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, combinado com o art. 26 da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Ciências Econômicas, da mencionada Universidade resolve:

Nº 174 — Dispensar, a pedido, a partir de 4 de abril de 1962, Lincoln Ribeiro, contratado pelo prazo de um ano, para, como especialista temporário, prestar serviços técnicos-científicos à Faculdade de Ciências Econômicas, lecionando a cadeira de Política dos cursos de Sociologia e Política e Administração Pública. — *Orlando M. Carvalho*, Reitor.

Divisão do Pessoal

ATOS DO REITOR

Em 6 de maio de 1962

Abono de faltas, de acordo com o artigo 123 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e portaria número 156, de 15 de junho de 1961, do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura.

Gersina Tomazzi — Escriturária, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício na Faculdade de Medicina, referente ao dia 19 de janeiro de 1962;

Maria Aparecida Pinto — Escriturária, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício na Faculdade de Medicina, referente aos dias 1, 2 e 3 de março de 1961;

Maura Lúcia Ivanenko Selte Câmara, Oficial Administrativo, padrão I, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício na Faculdade de Medicina, referente ao dia 22 de março de 1962;

Elvira Cirene Balena Faria — Escriturária, nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício na Faculdade de Medicina, referente aos dias 30 de março de 1962 e 11 e 12 de abril do mesmo ano.

Em 18 de maio de 1962

No título de nomeação de Zeno de Freitas Santa Rosa, Professor de Ensino Superior, da Faculdade de Medicina, foi lavrada a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida. do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIÓNÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional, a partir de 19 de março de 1962, correspondente a 15 por cento do respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 18 de março de 1962, 20 anos de serviço público efetivo.

Apostilas:

Em 23 de maio de 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, e de acordo com o disposto no Anexo V, que faz parte integrante do Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962:

Declara que a Função Gratificada de Chefe de Compras, FG-4, a que se refere o Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Homero Wanderlep, Oficial de Administração, AF-202-16-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe do Material, 8-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Chefe de Farmácia, FG-4, a que se refere o Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Dália de Melo Libânio, Farmacêutico, TC-701-17-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe da Farmácia, 5-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, FG-4, conforme o Decreto nº 48.960, de 20

de setembro de 1960, e ocupada por Wilson Flecha, Oficial de Administração, AF-202-16-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe da Seção de Pessoal, 8-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Chefe de Seção de Ensino, FG-4, conforme o Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Maria Luiza Moreira de Magalhães, Arquivista, EC-303-9B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe de Seção de Ensino, 8-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Chefe de Biblioteca, FG-4, conforme o Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Ruth Versiani Moreira, Bibliotecária, EC-10, 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Universidade de Minas Gerais, e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe da Biblioteca, 8-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Auxiliar de Gabinete, FG-5, conforme o Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Lygia de Andrade Pessanha, Dactilógrafa, AF-503-7A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Auxiliar de Gabinete, 14-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de

janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Auxiliar de Gabinete FG-3, conforme o Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Nilza de Andrade Ribeiro, Escriturário AF-202-8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Auxiliar de Gabinete, 14-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Secretário, FG-3, conforme a Lei número 917, de 16 de dezembro de 1949, e ocupada por Sylvio da Matta Machado, Assistente de Ensino Superior, EC-503-17, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe da Secretaria 2-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Chefe de Arquivo FG-4, conforme Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Maria das Dores Flecha, Arquivista, EC-303-9-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultural, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe do Arquivo, 10-F, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

Declara que a Função Gratificada de Chefe da Seção de Expediente FG-4, conforme o Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Nahina Coelho Lessa, Escriturário, AF-202-10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na U.M.G., e em exercício na Faculdade de Medicina, passou a denominar-se Chefe da Seção de Expediente, 10-F, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Deliberações:

NM.822 P.-48.679/60 — Carlos Magno dos Santos Roche — Prorrogação de prazo de posse — Vistos e relatados os presentes autos, que tratam de um pedido de prorrogação de posse,

requerido em novembro de 1960. — Isto posto, considerando o Relatório do Conselheiro, doutor Danylo Merquior: constante de fls. 10; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, acolher o voto do Conselheiro Relator, de acordo com o qual ficam dadas ao requerente as condições necessárias, para assumir as funções que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 48.347, a partir da data em que lhe fôr dada posse, sujeitando-se o requerente à situação legal vigente. — Ao DAG., para os devidos fins. — Deli-

beração nº 737-A, da 213ª sessão realizada em 11.5.62. — Francisco Múrcia Compan — Presidente. — Danyllo Merquior — Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp — Conselheiro. — Data: 14.5.62.

NM.-358 P.-20.836/61 — DE na Bahia — Reajustamento de remuneração de médico credenciado — Vistos e relatados os presentes autos, em que o Delegado Estadual na Bahia, pela carta de nº 802-1.671 fls. 1-1, solicita o reajustamento da remuneração mensal do médico credenciado, doutor José João Soares Bittencourt, de Cr\$ 9.160,00 (nove mil e cem cruzeiros) para Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) — Isto pôsto, considerando a existência de verba para atender ao reajustamento solicitado; considerando as razões aduzidas na carta de fls. 1-2; considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, fls. 3; considerando tudo o mais que consta do expediente; deliberaram os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, autorizar o reajustamento da remuneração mensal do médico credenciado Dr. José João Soares Bittencourt de Cr\$ 9.160,00 (nove mil e cem cruzeiros) para Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) observadas as formalidades legais. — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 733 da 213ª sessão, realizada em 11.5.62. — Danyllo Merquior, — Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp — Conselheiro. — O Presidente Francisco Múrcia Compan, encontra-se viajando a serviço. — Data: 11.5.62.

NM.-219 P.-12.341-62 — DE no Amazonas — solicita autorização para encaminhar segurado a esta Cidade, a fim de ser internado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas — Vistos e relatados estes autos, em que o Delegado Estadual no Amazonas, pela carta de nº 236-329, fls. 1, solicita autorização para encaminhar a esta Cidade o segurado Joaquim Quinór Pires, a fim de ser internado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas para ser submetido a uma intervenção cirúrgica especializada, que não pode ser realizada naquele Estado. — Isto pôsto, considerando o laudo médico de fls. 2-3; considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, fls. 4; considerando tudo o mais que consta do processo; deliberaram os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, autorizar a remoção do segurado Joaquim Quinór Pires, de Manaus para esta Cidade, a fim de ser submetido ao tratamento especializado de que necessita, no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, devendo a despesa com o seu transporte correr pela verba própria da DE, observadas as formalidades legais. — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 734, da 213ª sessão, realizada em 11.5.62 — Danyllo Merquior — Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp — Conselheiro. — O Presidente Francisco Múrcia Compan, encontra-se viajando a serviço. — Data: 11.5.62.

NM.-507 P.23.111-53 — Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, Prestação de contas referente à viagem — Vistos e relatados esses autos que tratam da prestação de contas do servidor Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, referente à sua viagem ao exterior, como bolsista, devidamente autorizado; considerando o pronunciamento da Contadoria Geral, a fls. 43-45, tendo em vista a existência de verba, folhas 38 e 40; considerando o recurso de fls.

41-42, do interessado, contra ato do então Presidente do Instituto, que por despacho de fls. 37, de 9.3.60, decidiu aprovar a prestação de contas de fls. 25, deduzindo do total de Cr\$ 171.137,90 (cento e setenta e um mil cento e trinta e sete cruzeiros e noventa centavos), referente à passagem da esposa de interessado; considerando tudo mais que consta do presente processo, bem como do processo NM.-507 Protocolo nº 23.111-53, em apenso, deliberaram os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, aprovar a prestação de contas, fls. 25 no valor de Cr\$ 120.993,90 (cento e vinte mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos), do servidor Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, referente à sua viagem ao exterior — Estados Unidos da América do Norte, como bolsista, e devidamente autorizado por quem de direito, quanto à reclamada gratificação de representação de que trata o art. 9.º do Decreto-Lei nº 7.729, submetida-se à apreciação da Procuradoria Geral. — Deliberação nº 735, da 213ª sessão, realizada em 11.5.62. — Danyllo Merquior — Conselheiro (Relator) — Waldemar

Rupp — Conselheiro. — (O Presidente Francisco Múrcia Compan encontra-se viajando a serviço). — Data: 11.5.62.

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria de 17 de maio de 1962

N.º 53.298 — De acôrdo com a Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o PR-18020, de 9-5-62, coloca o Oficial de Administração, código ... AF-201, nível 11-B, Paulo Almeida Neves, n.º 452, à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Determinação de Serviço de 17 de maio de 1962:

N.º 114 — Prorroga por 30 (trinta) dias os efeitos da DTS n.º 93-62, referente ao Oficial de Administração Carlos Augusto Drummond.

Despachos:

N.º 027 P. 1.530-62 — Viriato Ramos Valli — Benefícios da Lei número 1.741-52 — De acôrdo com a Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vis-

ta o Parecer da Procuradoria Geral sob o n.º 415, fls. 13-v-14, emitido em face da consulta formulada por esta Presidência, indefere o pleiteado pelo servidor Viriato Ramos Valli, a fls. 2, por falta de amparo legal, uma vez que a norma estabelecida na Lei número 1.741, de 22-12-52, tem como pressuposto o exercício por mais de dez anos, de cargo de caráter permanente em comissão. — Assim, tendo sido, pela Lei 3.780, de 12-7-60, o cargo de Chefia da Divisão transformado de função gratificada em cargo em comissão, o prazo de dez anos, para os fins da Lei 1.741-52, haverá de ser contado da data em que a referida função transformou-se em cargo em comissão, pois só a esses cargos foi assegurado o direito constante daquela diploma legal. Ao DAG para os devidos fins. Data do Despacho: 7 de maio de 1962.

NM. 313 — P. 17.374-62 — Darly Castello Branco — Prestação de contas. — Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). — Despacho: Aprova. Data: 16-5-62.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos:

NM. 751 P. 30.766-58 — Paulo Kruger Lobato de Faria. — Diferença de ajuda de custo. — Autoriza, na forma da RS 271-61, o pagamento de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), referente à diferença de ajuda de custo a que fez jus o requerente, em virtude de sua promoção para a letra I, haver sido antecipada para 30-6-58. — Data do despacho: 8-5-62.

NM. 646 P. 39.426-61 — Roberto da Veiga Pessoa — Diferença de ajuda de custo. Valor: Cr\$ 8.856,00 (oito mil oitocentos cinquenta e seis cruzeiros). — Despacho: Autoriza. — Data: 11-5-62.

NM. 700 P. 42.908-61 — Julieta Stephano Gracioso. — Diferença de ajuda de custo. Valor: Cr\$ 6.280,00 (seis mil duzentos oitenta cruzeiros). — Despacho: Autoriza. — Data: 9 de maio de 1962.

NM. 734 P. 45.045-61 — Zulmira Pachelli de Carvalho — Pagamento de gratificação de função — concedida — referente ao período de 26-9 a 31 de outubro de 1961, em que que substituiu o Chefe da Seção de Conservação de Imóveis da Divisão de Aplicação do Patrimônio da DE em São Paulo. — Valor: Cr\$ 6.066,60 (seis mil e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos). — Despacho: Autoriza. — Data: 9-5-62.

NM. 199 P. 11.567-62 — Alberto Cruz de Mesquita — Diferença de Diárias — Valor: Cr\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos cruzeiros). — Despacho: Autoriza. Data: 10-5-62.

Dia 11 de maio de 1962

Adicional concedido:

NM. 186 P. 10.801-61 — Fernando Estrella Bastos. Tesoureiro-Auxiliar, 7-C, número 537, lotado na DE na Guanabara. — 15% dos vencimentos a contar de 15-3-62. Valor do adicional: Cr\$ 6.150,00.

Alteração de nomes:

NM. 171 P. 09.958-62 — Josefa Maria de Abreu, Copeira, nível 4-A, n.º 7.997, lotada na DE em Pernambuco. — Passa a assinar-se: Josefa Maria de Albuquerque.

NM. 208 P. 11.869-62 — Julieta Maria Vaz, Escrivãria, nível 8-A, n.º 14.467, lotada na DE em Santa Catarina. — Passa a assinar-se Julieta Mariz Vaz Seifriz.

NM. 236 P. 13.213-62 — Berenice Gardani dos Reis, Escrivãria, nível 10-B, número 3.071, lotada na DE em São Paulo. — Passa a assinar-se Berenice Gardani dos Reis Salles.

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962

Table listing volumes of laws from 1961-1962, including Vol. I (Atos do Poder Legislativo - Leis de janeiro a março - Div. n.º 844 - 170,00), Vol. II (Atos do Poder Executivo - Decretos de janeiro a março - Div. n.º 845 - 560,00), Vol. III (Atos do Poder Legislativo - Leis de abril a junho - Div. n.º 847 - 150,00), Vol. IV (Atos do Poder Executivo - Decretos de abril a junho - Div. n.º 848 - 440,00), Vol. V (Atos do Poder Legislativo - Leis de julho a setembro - Div. n.º 851 - 200,00), Vol. VI (Atos do Poder Executivo - Decretos de julho a setembro - Div. n.º 852 - 440,00), Vol. VII (Atos do Poder Legislativo - Leis de outubro a dezembro - Div. n.º 854 - 180,00), Vol. VIII (Atos do Poder Executivo - Decretos de outubro a dezembro - Div. n.º 855 - 520,00), Vol. I (Atos do Poder Legislativo - Leis de janeiro a março - Div. n.º 865 - 120,00), Vol. II (Atos do Poder Executivo - Decretos de janeiro a março - Div. n.º 866 - 550,00).

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Licenças concedidas:

Especial:

NM. 274 P. 11.934-53 — Hernani Del Corona, Oficial de Administração, nível 14, n.º 688, lotado na DE no Rio Grande do Sul; decênio de efetivo exercício, de 18-2-52 a 11 de março de 62.

NM. 202 P. 11.536-62 — Eduardo Valente de Azevedo Ribeiro, Médico, nível 18, número 1.225, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas (GB); decênio de efetivo exercício de 17-4-50 a 16 de abril de 1960.

NM. 265 P. 14.560-62 — Hyneide Vieira Dias, Escrivã, nível 10-B n.º 6.253, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas (GB); decênio de efetivo exercício de 15-2-52 a 14-2-62.

Gala:

NM. 208 P. — 11.869-62 — Julieta Maria Vaz Seifriz, Escrivã, nível 8-A, número 14.467, lotada na DE em Santa Catarina; 8 dias, referente ao período de 9 a 16 de janeiro de 1962.

NM. — 236 P. 13.213-62 — Berenice Gardani dos Reis Salles, Escrivã, nível 10-B, n.º 3.071, lotada na DE em São Paulo; 8 dias, a contar de 30 de janeiro de 1962.

Para tratamento de Saúde:

NM. — 422 P. 24.966-61 — Gerandisse Leitão Pimentel Machado, Escrivã, nível 10-B n.º 2.132, lotada na Administração Central — 2 dias, a contar de 16-6-61.

IM. 20 P. 1.186-62 — Cléa Sá Freire Pires, Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, n.º 5.543, lotada na Administração Central — 5 dias, referentes a 4, 20, 26, 27 e 28-12-61.

NM. 135 P. 8.189-62 — Genulpho da Praga Rogério, Procurador, n.º 233, lotado na Administração Central — 60 dias, a contar de 7-3-62.

NM. 195.11.373-62 — Roberto Tóres de Melo Cunha Vasconcelos, Escrivã, nível 8-A, n.º 12.545, lotado na Administração Central; referente a 22, 23, 26, 27, 28 de fevereiro de 1962 e 1, 2, 7 e 8 de março de 1962.

NM. 216 P. 12.275-62 — Elly Chatack, Escrevente-Dactilógrafa, nível 7-A, n.º 11.583 lotado na Administração Central — 1 dia referente a 18 de setembro de 1961.

NM. 225 P. 12.576-62 — Flora Rezende de Oliveira, Auxiliar Estatístico, nível 10-B, n.º 1.804, lotada na Administração Central — 20 dias; a contar de 19 de março de 1962.

Para tratamento de saúde em prorrogação:

NM. 57. P. 3.733-62 — Marina Berutti, Auxiliar Estatística, nível 10-B, n.º 786, lotada na Administração Central — 60 dias, a contar de 2 de abril de 1962.

Salário-família concedido:

NM. 729 P. 44.840-61 — Maria Celeste Graça Peixoto, Escrivã, nível 8-A, número 12.195, lotada na Administração Central; referente ao menor Havelson, a contar de setembro de 1961.

Salário-família — Cancelado:

NM. 698 P. 42.339-61 — David Antônio Motorista, nível 12-C, n.º 273, lotado na Administração Central — Cancelado o salário referente a Ronaldo Antônio a contar de dezembro de 1960, em virtude da independência econômica do mesmo.

Dia 14 de maio de 1962

Falecimento de servidor:

NM. 58 P. 3.975-62 — Jorge Evilásio da Silva, Médico, nível 18, n.º 1.189, lotado na Agência em São Francisco do Sul — Santa Canta. — Falecimento ocorrido em 25 de janeiro de 1962.

Salários-família concedidos pelos OO.LL. — Homologados:

De em Alagoas:

NM. 248 P. 13.738-62 — Antônio Sebastião dos Santos, Ascensorista, nível 5-A n.º 11.176, referente ao menor Marcos, a contar de novembro de 1961.

NM. 249 P. 13.739-62 — Nelson Benedito Leandro, Servente, nível 5, número 12.371, referente ao menor Ednelson Leandro, a contar de janeiro de 1961.

DE no Espírito Santo:

NM. 36 P. 2.189-62 — Jorge Tavares Corrêa, Escrivã, nível 8-A, n.º 11.877, referente ao menor Flávio, a contar de outubro de 1961.

DE em Pernambuco:

NM. 278 P. 15.235-62 — José Manoel do Nascimento, Enfermeiro Auxiliar, nível 10-B, n.º 12.043, referente ao menor Nilson José, a contar de março de 1962.

DE no Rio de Janeiro:

NM. 52 P. 3.469-62 — Antenor Pereira, Servente, nível 5, n.º 4.669, referente a menor Wainira, a contar de junho de 1969.

DE em São Paulo:

NM. 103 P. 6.269-62 — Angelita Guerra Pereira, Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, n.º 13.553, referente aos dependentes Hermelinda, José Carlos Queribina e Maria de Lourdes, a contar de julho de 1960.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

DTS n.º 62-62:

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

NM. 178 — Protocolo 10.303-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e Considerando o que consta do processo NM. 178 Protocolo 10.303-62;

1 — Autoriza o credenciamento do Dr. Rodolpho Fernandes Trindade, ginecologista, para prestar seus serviços especializados em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, mediante remuneração *per capita*, até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a R. S. supra citada.

2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D. T. S. n.º 63-62:

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Espírito Santo: N. M. 787 — Protocolo 46.274-60.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e Considerando os elementos constantes no processo NM. 787 — Protocolo 46.274-60;

1 — Estabelece o limite de percepção dos honorários *per capita* do Doutor Ubirajara Brandão, servindo em Cachoeiro de Itapemirim, no Espírito Santo, em valor mensal não excedente ao nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a R. S. acima citada. 2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D. T. S. n.º 64-62.

Órgão interessado: D. E. na Bahia. N. M. 178 — Protocolo 10.261-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo NM. 178 Protocolo 10.261-62;

1 — Estabelece o limite de percepção de honorários *per capita* do médico Dr. Lourival Burgos Mucini credenciado em Paulo Afonso, em valor não excedente do nível inicial da respectiva carreira, na base da Tabela de honorários em vigor; e na forma das Instruções que acompanham a R. S. acima citada.

2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D. T. S. n.º 65-62:

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Ceará.

N. M. 242 — Protocolo 13.450-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo NM. 242 — Protocolo 13.450-62;

1 — Autoriza o credenciamento do Dr. Péricles Maia Chaves, protologista, para atender os casos de sua especialidade, em Fortaleza, no Estado do Ceará, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a supra citada R. S.

2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D. T. S. n.º 66-62:

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Maranhão.

N. M. 571 — Protocolo 34.418-61.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando os elementos que constam do processo NM. 571 Protocolo n.º 34.418-61;

1 — Autoriza o credenciamento do Dr. Benedito Ramos da Silva, para prestar seus serviços profissionais em Tutóia, Estado do Maranhão, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a supra citada R. S.

2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 67-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual da Guanabara.

N.M. 313 — Protocolo 17.420-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo NM 313, Protoc. 17.420-62;

1 — Autoriza, mediante remuneração *per capita* não excedente mensal ao valor correspondente ao inicial da Carreira, observadas as Instruções que acompanham a R.S. citada, o credenciamento dos seguintes laboratoristas:

Avelino de Freitas Moraes; Iseol de Cerqueira Leite; José Augusto Medeiros Ferro Costa; Roberto Meilo Fasuolo;

Waldir de Souza e Oliveira.

2 — A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 68-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual em São Paulo.

N.M. 234 — Protocolo 13.264-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no R D S n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo NM 234, Protocolo 13.264-62;

1 — Autoriza o credenciamento do Dr. Wenceslau Botelho, traumatologista, para atender os casos de sua especialidade na Cidade de São José do Rio Preto, em São Paulo, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a referida R.S.

2 — A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 69-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Piauí.

N.M. 251 — Protocolo 13.813-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo N.M. 251 Protoc. 13.813-62;

1 — Autoriza o credenciamento do dermatologista Dr. Hugo Prado para atender os casos da especialidade, em Teresina, mediante remuneração *per capita*, não excedente mensalmente ao valor correspondente ao inicial da carreira de médico, observadas as Instruções que acompanham a R.S. citada.

2 — A presente D.T.S. entra em vigor a data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 70-62.

Órgão interessado: Agência Especial em Nova Lima.

N.M. 251 — Protocolo 13.807-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B D S n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo NM 251, Protocolo 13.807-62.

1 — Autoriza o credenciamento do Dr. Manuel Cesário Franco, para prestar seus serviços profissionais em Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a citada R.S.

2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 71-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

N.M. 287 — Protocolo 45.717-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando o que consta do processo NM 287, Protocolo 15.717-62;

1 — Estabelece o limite de percepção mensal dos honorários *per capita* do Dr. Astrogildo Erthal, especialista em Clínica Médica, em valor não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a citada R.S.

2 — O referido credenciado que prestava seus serviços na unidade de Bom Jardim, passa a atender em Niterói.

3 — A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

ATOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Deliberações:

NM. 541 — P. 24.022-54 — DE no Amazonas — Reajustamento de Tabela de preços — Vistos e relatados estes autos, em que o Delegado Estadual no Amazonas, pela carta de n.º 169-207, fls. 84 encaminha o pedido de reajustamento de preços da Santa Casa de Misericórdia de Ma-

nâus, para serviços radiológicos, transfusões de sangue e exames de laboratório para vigorar a partir de 1º de março de 1962. — Isto pôsto, considerando a existência de verba para atender ao encargo; considerando o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, fls. 92; considerando tudo o mais que consta do expediente; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, aprovar a Tabela de preços apresentada pela Sociedade Portuguesa Beneficente de Manaus, constante de fls. 86 a 89, vigorando a partir de 1º de março de 1952, observadas as formalidades legais. — Submetem este ato, à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 756, da 215ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962. — (a.) Francisco Múrcia Compan — Presidente. — Danyllo Merquior — Conselheiro (Relator). — Waldemar Rupp — Conselheiro. — Data: 17 de maio de 1962.

NM. 668 P. 26.217-57 — Vol. I — Alcides Ramos Menezes — Reversão de funcionário aposentado e considerado apto em exame médico. — Vistos e relatados os presentes autos, que tratam da reversão do servidor aposentado, Alcides Ramos Menezes, em face de ter sido julgado apto para o exercício de suas funções, por uma junta médica da DE na Guanabara que lhe concedeu alta em 29 de março de 1962. — Isto pôsto considerando o laudo médico de fls. 42 e o parecer do Departamento de Assistência Médica, a fls. 43; considerando o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, fls. 47-49, através do qual esclarece que o interessado satisfaz as exigências estabelecidas nas alíneas do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 32.101, de 18 de março de 1953, que regulamenta os artigos 63 e 69 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; considerando que o reingresso do interessado é do interesse do serviço deste Instituto. — Deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, determinar a reversão a partir da alta do servidor Alcides Ramos Menezes às suas funções na carreira de servente nível 5, que corresponde, atualmente à função então por ele exercida, conforme Decreto nº 51.371, de 21 de fevereiro de 1961. — Ao DAG, para os devidos fins. — Deliberação nº 755, da 215ª sessão realizada em 16 de maio de 1962. — (a.) Francisco Múrcia Compan — Presidente. — Waldemar Rupp — Conselheiro (Relator). — Data: 17 de maio de 1962.

NM. 696 P. 41.305-60 — Antônio Batista Rezende e outros — Processo Administrativo — Conclusão — Vistos e relatados estes autos que tratam do inquérito promovido pela Portaria nº 51.132, de 2 de junho de 1961 alterada pelas de ns. 51.640 de 9 de agosto de 1961, 51.393 de 15 de setembro de 1961, e 52.273 de 1 de dezembro de 1961 a fim de apurar faltas atribuídas contra o servidor Antônio Batista Rezende irregularidades no pagamento de diárias de acidentes de trabalho, na Delegacia Estadual em Minas Gerais. — Considerando o juicioso Relatório-Parecer da Comissão de Inquérito, fls. 169 e 247, bem como o voto em separado dos dois vogais da referida Comissão fls. 248; considerando o Parecer nº 369, da Procuradoria Geral, a fls. 250-251; considerando sobretudo que da atenta leitura dos autos, depoimentos de testemunhas e dos indiciados, e até do bem exposto Relatório-Parecer da Comissão de Inquérito, como se vê

dos itens A, B, e C de fls. 207, observa-se que, à época do evento, encontrava-se a Delegacia Estadual em Minas Gerais, em uma fase de precaríssimas condições de funcionamento, já pela falta de pessoal devidamente habilitado ao exercício de funções caracteristicamente técnico-administrativas, já pelas deficiências materiais de instalações, etc.; considerando que a excessão do principal acusado, os demais indiciados, todos antigos servidores com mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados ao Instituto, funcionários que desfrutam de respeitável conceito particular, quer na Delegacia quer nos meios sociais, médicos e advogados que são; considerando que, está provado no inquérito, não haver conivência dos indiciados com o principal acusado, que a omissão e negligência apontadas ocorriam pela desorganização dos respectivos serviços, face à situação por que passava a Delegacia Estadual, e Agências, em Minas Gerais; considerando tudo mais que consta do presente processo; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, aprovar em parte, o Relatório-Parecer da Comissão de Inquérito, bem como do Parecer nº 369 da Procuradoria Geral, e observadas as formalidades legais, Resolvem: — a) aplicar ao servidor Antônio Batista Rezende a pena de demissão "a bem do Serviço Público", na forma do art. 209 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por infringência dos itens I e VIII do art. 207 da referida Lei; b) aplicar aos servidores João Gomes Júnior, Antônio Calabria e Jesus Cardoso de Souza, a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias aos dois primeiros, e de 10 (dez) dias ao último, na forma do art. 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, convertendo em multa de acordo com o parágrafo único do referido

art. 205; c) aplicar aos servidores Hélio Barbosa, Paulo Pinto Coelho Vasconcelos, Mario Chaves Corrêa, e Martinho José Murta, a pena de repressão na forma do art. 204, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952; d) isentar de culpa os servidores Maria de Lourdes Figueredo Costa, Wilson de Miranda Estrela e Augusta de Moura Cadete, tendo em vista as ponderações apresentadas pela própria Comissão ao indicar penalidade para os mesmos; e) remeter o processo ao DAG para as providências necessárias, e em seguida à Contadoria Geral, para fins de registro contábil; f) remeter o processo a Procuradoria Geral, para o fim previsto no penúltimo item do Parecer nº 369, de acordo com o art. 321 do Código Penal. — Deliberação nº 749, da 215ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962. — (a.) Francisco Múrcia Compan — Presidente. — Danyllo Merquior — Conselheiro (Relator). — Waldemar Rupp — Conselheiro. — Data: 17 de maio de 1962.

NM. 567 P. 33.423-61 — DE no Piauí — Majoração de pro-labore de Obstetrix — Vistos e relatados estes autos, em que o Delegado Estadual no Piauí, pela carta de nº 186-365, fls. 6 solicita homologação para o seu ato, que autorizou em caráter excepcional a majoração do pro-labore mensal da Obstetrix credenciada, dona Francisca Mendes de Almeida, de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). — Isto pôsto considerando a existência de verba para atender ao encargo conforme informação de fls. 5, da Contadoria Geral; considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, de fls. 4, ratificado a fls. 11; considerando tudo o mais que consta do expediente — deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, aprovar, em caráter

excepcional o ato do titular da DE no Piauí que reajustou o pro-labore da Obstetrix Francisca Mendes de Almeida, de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 753 da 215ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962. — (a.) Francisco Múrcia Compan — Presidente. — Danyllo Merquior — Conselheiro (Relator). — Data: 17 de maio de 1962.

NM. 96 — P. \$ 387-61 — Wanda Oliveira Semensato — Inquérito Administrativo — Arquivamento do processo. Vistos e relatados os presentes autos, que tratam de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 5.242, de 17 de janeiro de 1962, a fim de apurar os motivos das faltas ao serviço pela servidora Wanda Oliveira Semensato lotada na D.E. no Estado do Rio de Janeiro. Isto pôsto, considerando o Relatório-Parecer da Comissão de Inquérito instituída, fls. 37 a 41, referendado pela Procuradoria Geral, conforme Parecer nº 415, fls. 43-44; considerando o laudo médico de Revisão, juntado por cópia, a fls. 35, através do qual é justificada a cobertura do período em que a servidora esteve afastada de suas funções, opinando pela prorrogação da licença a partir de 29 de julho de 1961 e ainda mais 30 dias a contar da data do referido laudo em 3 de janeiro de 1962, terminando, assim, a licença para tratamento de saúde em 3 de fevereiro de 1962, fls. 35; considerando o requerimento de fls. 36 (cópia), datado de 13 de fevereiro de 1962, em que a requerente solicita seja autorizada a sua volta ao serviço; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento do processo administrativo, uma vez que ficou provado não se achar caracterizada a falta grave capitulada no item II do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, como também, considerar a prorrogação da licença a partir de 29 de julho de 1961 até 3 de fevereiro de 1962, fls. 35, pagando-se à servidora Wanda de Oliveira Semensato os vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve afastada, considerando, outrossim, o período de 4 de fevereiro de 1962 a 2 de abril de 1962, como licença sem vencimentos uma vez que reassumiu as suas funções naquela Delegacia Estadual, em 3 de abril de 1962, fls. 44v. Deverá a Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, providenciar para que a referida servidora seja submetida à junta médica, a fim de se verificar se é caso para aposentadoria ex officio. Ao Departamento de Administração Geral, para os devidos fins. Deliberação nº 754, da 215ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962. — Francisco Múrcia Compan, Presidente. — Danyllo Merquior, Conselheiro (Relator). — Waldemar Rupp, Conselheiro. Data: 17-5-62.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 18 de maio de 1962:

Nº 52.299 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, efetiva o Escriturário, interino, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Ruy Guedes, nº 12.515, a contar de 9 de abril de 1962.

Nº 53.300 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, efetiva a Escriturária, interina, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte

Salário Mínimo

Decreto n.º 51.336,
de 13 de outubro de
1961.

DIVULGAÇÃO N.º 853

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Permanente, Raymunda de Souza Cavalcanti, nº 3.503, a contar de 9 de abril de 1962.

N.º 53.301 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962, efetiva a Escriturária, interina, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Núbia Pereira Nunes, nº 2.927, a contar de 9-4-62.

N.º 53.302 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962, efetiva o Escriturário, interino, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Noélio Lopes Barreiros, número 3.882, a contar de 9-4-62.

N.º 53.303 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962, efetiva a Escriturária, interina, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Neise Baur, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Neise Baur Martinho, nº 3.963, a contar de 9-4-62.

N.º 53.304 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962, efetiva a Escriturária, interina, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Marlene Graça Teixeira Costa, nº 12.286, a contar de 9-4-62.

N.º 53.305 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962, efetiva a Escriturária, interina, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Maria Regina da Silva Braga, nº 3.323, a contar de 9-4-62.

N.º 53.306 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962, efetiva o Escriturário, interino, Código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Rubens Rodrigues Marques, nº 10.394, a contar de 9-4-62.

N.º 53.307 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 215.ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962, tendo em vista o que consta do processo NM. 317 — P. 17.596-62, designa a Escriturária, Código AF-202, nível 8-A, Nair Silva, nº 3.863, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio, FG-5, da Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.308 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM.-306 P.-17.229-62, dispensa, a pedido, o Cirurgião Dentista, código TC-901, nível 18-B, Aluizio Campos do Amaral, nº 1.116, da função gratificada de Chefe da Seção de Odontologia da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.309 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM.-303 P.-15.598-62, dispensa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, José Altamir Aguiar, número 175, de Substituto Eventual do

Assistente de Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.310 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo número NM.-303 P. 16.598-62, designa o Técnico de Contabilidade, código P-701, nível 15-B, Arivaldo Martins Ferreira, nº 2.954, para Substituto Eventual do Assistente do Delegado Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.311 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM.-303 P.-16.602-62, designa o Médico, código TC-801, nível 18-B, Carlos Orsini, número 3.458, para Substituto Eventual do Chefe do Ambulatório da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.312 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM.-303 P.-16.603-62, designa o Médico, código TC-801, n. 18-B, Sylvio do Rosário C. Fleury, nº 2.997, para Substituto Eventual do Chefe do 1.º Turno Médico, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.313 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 215.ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962, tendo em vista o que consta do proc. NM. 303 P.-16.601-62, dispensa a Oficial de Administração, código AF-201, n. 14-B — Marília Proença Gomes de Souza, nº 495, da função gratificada de Chefe do 2.º Turno da Secretaria da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.314 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 215.ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962, tendo em vista o que consta do processo NM.-303 P.-16.601 de 1962, designa a Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Sylvia Antônia Faria Louzada nº 10.653, para exercer a função gratificada de Chefe de 2.º Turno da Secretaria, FG-7, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.315 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 215.ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962, tendo em vista o que consta do proc. NM.-303 P.-16.603-62, designa o Médico, código TC-701, nível 18-B, Adair Menezes, nº 4.232, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pronto Socorro, FG-5, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.316 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 215.ª sessão, realizada em 16 de maio de 1962, tendo em vista o que consta do processo NM.-303 P.-17.229-62, designa o Cirurgião Dentista, código TC-901, nível 18-B, José Pedro Ferreira, nº 3.336, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Odontologia, FG-5, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.º 53.319 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, dispensa a Contadora, código TC-392, nível 8-B — Jciana Nunes Pontes, número 1.755, de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão Econômico Financeira do Hospital Geral Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, face a sua designação para titular da referida Seção, efetuada pela Portaria número 52.522, de 1 de fevereiro de 1962.

N.º 53.320 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. número 233 P.-13.197-62, designa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 14-B, Kleber Barbosa Rodrigues

n.º 1.138, para Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual na Guanabara.

N.º 53.321 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta da carta número 1.848-3.729 do Delegado Estadual na Guanabara, designa o Contador, código TC-302, nível 18-B, Tufic Constantino Ibrahim Farah, nº 6.000, para Substituto Eventual do Assistente do Delegado Estadual na Guanabara.

Determinações de Serviço de 18 de maio de 1962:

N.º 115 — Coloca o Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C — José de Moraes Silva Júnior, número 155, à disposição do Conselho Administrativo — Representação de Governo.

N.º 116 — Autoriza a permanência do Chefe do Ambulatório da DAME no Ceará, Milano Ferrari, no Estado da Guanabara, no período de 9 a 17 de maio do corrente ano.

N.º 117 — Coloca o Arquivista, código EC-303, nível 9-B, José Alfredo Caetano da Silva, nº 11.434, lotado na Delegacia Estadual na Guanabara, à disposição do Conselho Fiscal.

Despachos:

NM.-26 P.-1.864-62 — Conselheiro Waldemar Rupp — Aprovação da Prestação de Contas — Valor: Cr\$.. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) — Despacho: Aprova. Data: 5-2-62.

NM.-86 P.-5.763-62 — Conselheiro Waldemar Rupp — Aprovação da Prestação de Contas — Valor: Cr\$.. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) — Despacho: Aprova. Data: 2-3-62.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

D.T.S. nº 072-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual em Goiás.

N.M. 278 — Protocolo 14.829-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS 033-62; e

considerando a documentação existente no processo NM 278 — Protocolo 14.829-62;

1. Autoriza o credenciamento, em Anápolis, dos Drs. Arnaldo Mierevaldo Kalupiniek, pediatra, Danilo Leopoldo da Câmara, otorrino-oftalmo-laringologista e Syrio Quinan, ginecologista e obstetra, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das instruções que acompanham a R.S. supra citada.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 073-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual em Goiás.

N.M. 278 — Protocolo 14.829-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B.D.S. 033-62; e

Considerando a documentação existente no processo N.M. 278 — Protocolo 14.829-62;

1. Autoriza o credenciamento, em Goiânia, dos Drs. Alcides Maranhão Japiassu e Djalma Gusmão, cirurgiões dentistas, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da respectiva carreira, na forma das instruções que acompanham a supra citada R.S.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 074-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual em Goiás.

N.M. 278 — Protocolo 14.829-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B.D.S. 033-62; e

Considerando a documentação existente no processo N.M. 278 — Protocolo 14.829-62;

1. Autoriza o credenciamento, em Goiânia, dos Drs. Jalles Martins Arruda, cirurgião, Fausto Rodrigues Valle, clínico geral, Silvio Terra, endocrinologista e ginecologista, e Jose Vital Sócrates, pediatra, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das instruções que acompanham a R.S. supra citada.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 075-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Paraná.

N.M. 266 — Protocolo 14.769-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B.D.S. 033-62; e

Considerando o que consta do processo N.M. 266, Protocolo 14.769-62;

1. Estabelecer o limite de percepção mensal dos honorários do Dr. Felizardo Leite Ferreira, oftalmologista, em valor não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das instruções que acompanham a R.S. supra citada.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 077-62.

Órgão interessado: Agência em Paranaguá (Paraná).

N.M. 275 — Protocolo 15.334-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B.D.S. 033-62; e

Considerando os elementos constantes do processo N.M. 275 — Protocolo 15.334-62;

1. Autoriza o credenciamento, em Paranaguá, Estado do Paraná, do Dr. Eduardo Giovanni, pediatra, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das instruções que acompanham a R.S. acima citada.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 078-62.

Órgão interessado: Agência em Antonina (Paraná).

N.M. 090 — Protocolo 5.300-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B.D.S. 033-62; e

Considerando o que consta do processo N. M. 90, Protocolo 5.300-62;

1. Autoriza o credenciamento do Dr. Ayrton Ruy Giublin, cirurgião dentista, para prestar seus serviços profissionais aos beneficiários inscritos e domiciliados em Antonina, Estado do Paraná, mediante remuneração *per capita*, na base da Tabela de Honorários Odontológicos em vigor, observadas rigorosamente as disponibilidades específicas do Órgão local.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennyson Amado, Diretor.

ATOS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO

Deliberações:

NM. — 071 P. — 04 787-62 — Departamento de Assistência Médica — Solicita aprovação do seu ato, que promoveu a vinda do segurado Joaquim Ferreira Dias, do Pará para esta Cidade, a fim de submeter-se a uma intervenção cirúrgica especializada, na Santa Casa de Misericórdia (Clínica do Prof. Abreu Fialho) — Vistos e relatados estes autos, que tratam de solicitação do DAM., para aprovação do seu ato, que autorizou, para posterior homologação, a vinda do segurado Joaquim Ferreira Dias, do Pará para esta Cidade, a fim de ser submetido a tratamento cirúrgico na Clínica Oftalmológica General Manoel do Nascimento Vargas, — O Diretor do Hospital, pela carta de fls. 4, informa não estar o referido nosocômio aparelhado para a realização da intervenção a que aquele segurado necessita submeter-se "transplantação da córnea" (pronunciamento do Prof. Sílvio Abreu Fialho, às fls. 4). — Por iniciativa do DAM., foi o segurado internado na Santa Casa de Misericórdia, na Clínica-Oftalmológica do Prof. Sílvio Abreu Filho, mediante o depósito inicial no valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos cruzeiros), relativo a 10 (dez) dias de internação e outras taxas, assim discriminadas: — 10 diárias a Cr\$ 500,00 (cinco mil cruzeiros); Sala de operações, Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) — Exames de Laboratório, Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); perfazendo um total de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros). — O custo dos honorários profissionais do Prof. Abreu Fialho, conforme item c, do pronunciamento de fls. 6, 7 e 8, deverá ser arbitrado pelo DAM., de acordo com o valor atual atribuído pelos especialistas e retribuição condigna compatível com a amplitude dos objetivos sociais do Instituto, quando então será submetido à apreciação do Conselho Administrativo. — Isto pôsto, considerando a exposição do Departamento de Assistência Médica, fls. 6/8; considerando que as providências iniciais, para a realização da intervenção cirúrgica a que deve submeter-se o segurado Joaquim Ferreira Dias, já foram tomadas, conforme fls. 6 a 9; considerando tudo o mais que consta do processo, deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, aprovar as providências dotadas pelo Departamento de Assistência Médica, com relação ao segurado Joaquim Ferreira Dias, cuja despesa com internação na Santa Casa de Misericórdia, no valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) deverá correr pela dotação da DE na planabara, de acordo com o empenho 1.019 constantes de fls. 11. — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 752, da 215ª sessão, realizada em 16-5-62. — Ass.) Francisco Múrcia Compan, Presidente — Danyllo Merquior, Conselheiro (Relator) — Data: — 16-5-62.

NM. — 182 P. 10.475-62 — DE no Maranhão — Contrato para utilização dos Serviços de "Socorro farmacêutico Rodrigo Coelho" — Vistos e relatados estes autos, em que o Delegado Estadual no Maranhão, pela carta de nº 185-269, fls. 6 solicita autorização para contratar os serviços do "Socorro farmacêutico Rodrigo Coelho" estabelecido no Município de Pindaré-Mirim, naquela Estação, para atender os segurados do Instituto, face a falta de médicos e de Sala de Saúde na localidade, mediante pagamento mensal, na importância de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos cruzeiros) — Isto pôsto, con-

siderando a existência de verba para atender ao encargo; considerando a falta de médico e de Sala de Saúde na Cidade de Pindaré-Mirim; considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, fls. 7; considerando tudo o mais que consta do expediente; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, autorizar seja feito um contrato com o "Socorro farmacêutico Rodrigo Coelho", de Pindaré-Mirim, Maranhão, para atender os segurados e beneficiários do Instituto, naquela localidade, observadas as formalidades legais. — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 747, da 215ª sessão, realizada em 16-5-62. — Ass.) Francisco Múrcia Compan, Presidente — Danyllo Merquior, Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp, Conselheiro (Relator) — Data: 17-5-62.

NM. 193 P. 11.101-62 — DE em Minas Gerais — Solicita autorização para submeter beneficiária a tratamento especializado — Vistos e relatados estes autos em que o Delegado Estadual em Minas Gerais, pela carta de nº 572-1.843, fls. 1, solicita autorização para encaminhar a menor beneficiária Sandra Bertoldo, ao médico oculista, doutor Fernando de Deus Araújo, a fim de ser submetida ao tratamento de estrabismo e ambliopia do O.E., por não dispôr os serviços médicos da DE, de recursos para o referido tratamento, que foi orçado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), conforme consta de fls. 3. — Isto pôsto, considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, fls. 4; considerando tudo o mais que consta do processo; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, autorizar seja a menor Sandra Bertoldo submetida ao tratamento de es-

trabismo e ambliopia do O.E., sob os cuidados do doutor Fernando de Deus Araújo, pelo preço de..... Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), conforme orçamento constante de fls. 3, baixando o processo em diligência para que a Contadoria Geral providencie o respectivo empenho de verba, que deverá correr por conta da DE em Minas Gerais, após o que, deverá retornar o mesmo para ser submetido à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação número 748, da 215ª sessão, realizada em 16-5-62. — Ass.) Francisco Múrcia Compan, Presidente — Danyllo Merquior, Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp, Conselheiro (Relator) — Data: 17-5-62.

NM. 82.180 — Luiz Gonzaga e Antônio João de Oliveira — Competência do Agente especial em Santos para deferir pedidos de cessão de direitos e realizar escrituras pelo plano B — Vistos e examinados estes autos em que, o DAP, consulta sobre a competência do Agente especial em Santos, para deferir pedidos de cessão de direitos de imóvel do Instituto prometido a segurados e, realizar escrituras pelo plano B, no caso, especificadamente, da escritura pública de venda e compra com cessão de direito, lavrada em 30-9-59, na Cidade de Santos, entre os segurados Luiz Gonzaga e Antônio João de Oliveira, com interveniência do IAPETC. — Isto pôsto, considerando o Parecer da Procuradoria Geral, nº 435, que se aprova; considerando o pronunciamento favorável do DAP., no verso de fls. 128; considerando tudo o mais que consta dos expedientes; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, acolhendo o voto do relator, aprovar o ato referendado pelo Agente em Santos, tendo em vista as disposições contidas nas Instruções 50 e 53 de fevereiro de 1948; submetendo esta decisão a homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação

nº 743, da 215ª sessão, realizada em 16-5-62. — Ass.) Francisco Múrcia Compan, Presidente — Danyllo Merquior, Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp, Conselheiro. — Data: 17-5-62.

NM. 145.440 — DE no Paraná — Autorização para submeter beneficiária à intervenção cirúrgica especializada — Vistos e relatados estes autos em que o Delegado Estadual no Paraná, pela carta de nº 443-1.038, fls. 1, solicita autorização para encaminhar a menor Leclir Jurema Machado ao doutor Vasco Coelho Filho, especialista em Cirurgia plástica, a fim de se submeter à intervenção cirúrgica de que necessita, pelo preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), conforme orçamento constante de fls. 2. — Isto pôsto, considerando que, na DE no Paraná — não existe médico do Quadro do Instituto na especialidade; considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica; considerando tudo o mais que consta do expediente, deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, autorizar seja a menor Leclir Jurema Machado, encaminhada ao doutor Vasco Coelho Filho, especialista em Cirurgia Plástica, a fim de se submeter à intervenção cirúrgica de que necessita, pelo preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo a despesa correr pela verba específica da DE observadas as formalidades legais. — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal — Deliberação nº 757, da 215ª sessão, realizada em 16-5-62. — Francisco Múrcia, Compan, Presidente. — Danyllo Merquior, Conselheiro. — Francisco Múrcia Compan, Presidente. — Waldemar Rupp, Conselheiro (Relator) — Data: 17-5-62.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 21-5-62:

Nº 53.322 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM. 638 P. 28.017-58, exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, código AP-204, nível 7, Sylvia Pereira da Silva, número 10.656, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, em virtude de haver optado por outro cargo público.

Nº 53.323 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista decisão do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social no MTIC. 230.395-59 e na conformidade do disposto no Art. 39 e 49 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 11 do Decreto número 32.015, de 29 de dezembro de 1952, retifica a Portaria nº 40.782, de 17 de novembro de 1958, para considerar sem efeito a promoção do servidor Cícero Ramos Batista, à classe "H", da carreira de Motorista, promovendo em sua vaga Victor Perez Trigaz.

Nº 53.324 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 21ª sessão, realizada em 7-5-62, tendo em vista o que consta do processo NM. 245 P. 13.528-62, dispensa o Médico, Código TC-301, nível 18-B, Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves, nº 1.472, da função gratificada de Chefe da Seção Médica da Delegacia Estadual do Paraná.

Nº 53.325 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 211ª sessão, realizada em 7-5-62, tendo em vista o que consta do processo NM. 245 P. 13.528-62, designa o Médico, código TC-301, nível 17-A, Odmar Rangel Barata, nº-

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO Nº 623

(6ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mero 12.068, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Médica, FG-6, da Delegacia Estadual no Pará.

N.º 53.326 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Noemia Brunet, n.º 9.626, a contar de 9-4-62.

N.º 53.327 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Olivia Maria Ximenes, n.º 9.744, a contar de 9-4-62.

N.º 53.328 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva o Escriturário, interino, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Oscar de Araújo Melo, n.º 3.893, a contar de 9-4-62.

N.º 53.329 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva o Escriturário, interino, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Newton Lima Duarte da Silva, número 12.359, a contar de 9-4-62.

N.º 53.330 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Neuzá Parobe Gomes, n.º 9.525, a contar de 9-4-62.

N.º 53.331 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Nena Soares Trigas dos Santos, número 2.210, a contar de 9-4-62.

N.º 53.332 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Nair Pereira Marques, n.º 3.944, a contar de 9-4-62.

N.º 53.333 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei número 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Myriam Cuntin Harrison, n.º 12.332, a contar de 9-4-62.

N.º 53.334 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva o Escriturário, interino, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Moyses Zacharias da Silva, n.º 3.926, a contar de 9-4-62.

N.º 53.335 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva o Escriturário, in-

terino, Milton da Rocha Vaz, número 3.384, a contar de 9-4-62.

N.º 53.336 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva a Escriturária, interina, código AF-202, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Marta de Faria Fernandes, n.º 3.880, a contar de 9-4-62.

Apostila de 11-5-62:

Retifica na Portaria n.º 53.127, de 4.5.62, o nome do Escriturário, código AF-202, nível 8-A, Arlido Salvador Pinto, para Arlido Salvador, n.º 4.945.

Apostilas de 15.5.62:

Retifica na Portaria n.º 50.096, de 27.3.61, o nome do Escriturário, interino, classe E, Edson Voltaire Silva Lopes, para Ekson Voltaire da Silva Lopes, n.º 14.673, tendo em vista os documentos constantes da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria n.º 47.464, de 11.8.60, o nome do Escriturário, interino, classe E, Osvaldo Lima Ribeiro, para Osvaldo Ribeiro de Lima, n.º 14.694, tendo em vista os documentos existentes na sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria n.º 50.465, de 28.3.61, o nome do Escriturário, interino, classe E, Osvaldo Lima Barreto, para Osvaldo Ribeiro de Lima, n.º 14.694, tendo em vista os documentos existentes na sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria n.º 48.312, de 1.11.60, o nome da Dactilógrafa, interina, classe E, Maria do Socorro Luande para Maria do Socorro Luand, número 14.897, tendo em vista os documentos constantes da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria n.º 50.364, de 27.3.61, o nome da Dactilógrafa, interina, classe E, Maria do Socorro Luande para Maria do Socorro Luand, n.º 14.897, tendo em vista os documentos constantes de sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria n.º 51.002, de 17.5.61, o nome da Dactilógrafa, interina, classe E, Maria do Socorro Luande para Maria do Socorro Luand, n.º 14.897, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Apostila de 15.5.62:

Retifica na Portaria n.º 49.494, de 27.2.61, que tornou sem efeito a nomeação de José Mendes da Costa, a carreira nela mencionada, para a de Técnico de Contabilidade.

Apostila de 16.5.62:

Retifica na Portaria n.º 50.166, de 27.3.61, o nome do Escriturário, interino, classe E, Geraldo Ondino Nobre para Geraldo Andino Nobre, número 14.674, tendo em vista os documentos existentes na sua Pasta Funcional.

Onde se lê na Portaria n.º 53.298, de 17 de maio de 1962, à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, leia-se: à disposição do Gabinete do Conselho de Ministros.

Determinação de Serviço de 21.5.62:

N.º 118 — Determina que a Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Maria Magaly Emerin, n.º 13.881, viaje, em objeto de serviço, a Delegacia Estadual em São Paulo.

Despachos:

NM. 369 P. 21.346.60 — Marina Suzana da Silva — Benefício da Lei n.º 3.531-59 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, deferir o requerimento de fls. 2, para o fim de conceder a servidora contratada interessada, lotada no Hospital Nossa Senhora de Nazaré, em São Francisco do Sul, Santa Catarina, o benefício

de que trata a Lei n.º 3.531, de 19.1.59, de vez que a mesma se encontra enquadrada na alínea c, da Resolução n.º 129-59. — Ao DAG, para os devidos fins. — Data do despacho: 16.5.62.

NM. — 028 P. — 01.642-61 — Agência em Pernambuco — Piauí — Gratificação especial. — A vista do que consta dos autos, mantida o despacho exarado a fls. 9, publicado no BDS-136, de 19-6-61, que concedeu gratificação especial a que se refere a alínea a, inciso X, do art. 145, da Lei n.º 1.711-52. — Assim, não poderia o Agente determinar o pagamento na forma do que dispõe o art. 150, item I, § 1º do referido diploma legal (carta n.º 131-997-fis. 15), uma vez que este dispositivo refere-se a serviços extraordinários. — Embora o despacho não tenha declarado o quantum a ser pago ele aprovou a informação do DAG., que fixou a gratificação no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em conformidade com o despacho publicado no BDS-39-57, que atribui aos Membros de Banca Examinadora a gratificação correspondente a importância acima e aos Secretários, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). — DAG., para os devidos fins. — Data do despacho: 14-5-62.

Atos do Diretor do Departamento de Administração Geral

Determinações de Serviço de 21-5-62:

N.º 045 — Dando cumprimento ao Decreto n.º 50.562, de 8-5-61, concede ao Médico interino, código TC-801, nível 17-A, José Estanislau de Carvalho, n.º 14.206, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de nível universitário, a que se refere o art. 74, da Lei n.º 3.780, de 12-7-60.

N.º 046 — Dando cumprimento ao Decreto n.º 50.562, de 8-5-61, concede à Enfermeira, interina, código TC-1.201, nível 17-A, Norma dos Santos Cândida, n.º 14.356, a gratificação de 15% (quinze por cento) de nível universitário, a que se refere o art. 74, da Lei n.º 3.780, de 12-7-60.

Despachos:

NM. — 300 P. — 17.083-60 — Carlos Alberto de Andrade Reis — Ajuda de custo, concedida de acordo com o art. 132, da Lei n.º 1.711-52 — em face do seu afastamento no período de 5-3-60 a 10-4-60. — Valor: Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) — Despacho: Autoriza. — Data: 17-5-62.

NM. — 040 P. — 02.437-62 — Dora Sampaio Serpa — Aposentadoria — O Diretor do DAG., no uso de suas atribuições; considerando o disposto nos artigos 176, item II e 184, item I, da Lei 1.711-52; considerando a informação favorável do Diretor da Divisão do Pessoal, e tudo mais que consta dos presentes autos; concede, à Oficial de Administração, nível 14-B, interessada, n.º 1.672, lotada na Administração Central, a aposentadoria a que faz jus, com os proventos do nível 16-C, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e mais Cr\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta cruzeiros) referente a gratificação adicional. — Data: 14-5-62.

Departamento de Assistência Médica

D. T. S. n.º 076-62:

Órgão interessado: Agência em Paranaguá, Paraná.

N. M. 275 — Protocolo 15.339-62. O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329 de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B D S 033-62:

Considerando o que consta do processo NM 275, Protocolo 15.339-62;

1 — Autoriza o credenciamento da Dra. Isabel Maria do Nascimento, clínica geral, para prestar seus serviços profissionais em Paranaguá, Estado do Paraná, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedendo do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a R. S.acima citada.

2 — A presente D. T. S. entra em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennysson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 79-62.

Órgão interessado: Agência em Antonina (Paraná).

N.M. 661 — Protocolo 27.289-58 — Volume I.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS n.º 33-62; e

Considerando os elementos constantes do processo N.M. 661, Protocolo 27.289-58, Volume I;

1. Autoriza o credenciamento do Dr. Nilton Luiz Flugel, para prestar os seus serviços profissionais aos beneficiários do Instituto em Antonina, Estado do Paraná, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a R.S. acima citada.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennysson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 80-62.

Órgão interessado: Agência em Paranaguá (Paraná).

N.M. 274 — Protocolo 15.340-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS 33-62; e

Considerando o que consta do processo N.M. 274 — Protocolo 15.340-62

1. Autoriza o credenciamento do Dr. Isami Morita, para prestar os seus serviços profissionais aos beneficiários do Instituto em Paranaguá, Estado do Paraná, mediante remuneração *per capita* até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a R.S. supracitada.

2. A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1962. — Gennysson Amado, Diretor.

D.T.S. n.º 81-62.

Órgão interessado: Delegacia Estadual em Alagoas.

N.M. 208 — Protocolo 11.864-62.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no BDS 33-62; e

Considerando o que consta do processo N.M. 208, Protocolo 11.864-62;

1. Estabelece o limite mensal de remuneração *per capita* do médico Dr. José Araújo Silva em quantia não excedente à do nível inicial da carreira observadas as Instruções que acompanham a citada R.S.

2. A presente R.S. entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1962. — Gennysson Amado, Diretor.

D. T. S. n.º 082-62

Órgão interessado: Delegacia Estadual em Sergipe.

N.M. 794 — Protocolo n.º 48.956-61.

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B D S 033/62; e

Considerando o que consta do processo NM 794, Protocolo n.º 48.956-61;

Estabelece o limite de percepção *per capita* dos honorários da Doutora Valcete Garcia Mello, cirurgiã-

dentista, em valor mensal não excedente do nível inicial da respectiva carreira, na forma das Instruções que acompanham a supracitada R. S.

A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de maio de 1962.
— Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 083-62

Órgão interessado: Delegacia Estadual em Minas Gerais.

N.M. 152 — Protocolo 8.367-61.
O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B D S 033/62; e

Considerando o que consta do processo NM. 152, Protocolo nº 8.367-61; Estabelece o limite de percepção mensal dos honorários do Dr. Benedito Corrêa da Silva Loureiro, clínico, em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em valor não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a supracitada R. S.

A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1962.
— Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 084-62

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Maranhão.

N.M. 265 — Protocolo 15.652-62.
O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B D S 033/62; e

Considerando o que consta do processo NM 265, Protocolo 15.652-62; Autoriza o credenciamento do Doutor João Mota de Queiroz, para prestar seus serviços profissionais em Coarátá, Estado do Maranhão, mediante remuneração per capita, até valor mensal não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a supracitada R. S.

A presente D.T.S. entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 1962.
— Gennyson Amado, Diretor.

D.T.S. nº 085-62

Órgão interessado: Delegacia Estadual no Piauí.

N.M. 257 — Protocolo 14.225-62.
O Diretor do Departamento de Assistência Médica, no uso da competência que lhe é atribuída pela Resolução nº 329, de 14 de fevereiro de 1962, publicada no B D S 033/62; e

Considerando o que consta do processo N.M. 257, Protocolo 14.225-62; Estabelece o limite de percepção mensal dos honorários per capita do Dr. Ursicino Martins, especialista em Obstetrícia, em valor não excedente do nível inicial da carreira de médico, na forma das Instruções que acompanham a citada R. S.

A presente D.T.S. entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962.
— Gennyson Amado, Diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Arrecadação e Fiscalização

Autos de Infração

PUBLICAÇÃO Nº 9-62

Resoluções do Conselho Fiscal

(*) Nº 4.503, de 16.11.61. Autuado: Oswaldo Corrêa, de São João Nepomuceno, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 172,80. Débito: Cr\$ 1.728,00.

(*) Nº 4.517, de 16-11-61. Autuado: Laticínios Lambari, de Conceição do Rio Verde, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 342,30. Débito: Cr\$ 2.496,00.

(*) Nº 4.548, de 17-11-61. Autuado: Afonso Bento Gonçalves, de Passa Quairo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 196,80. Débito: Cr\$ 1.968,00.

(*) Nº 4.552, de 17.11.61. Autuado: Empresa Cauê Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 621,10. Débito: Cr\$ 8.211,60.

(*) Nº 4.555, de 17.11.61. Autuado: Padaria Luizinha Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.124,80. Débito: Cr\$ 10.416,00.

(*) Nº 4.581, de 22.11.61. Autuado: Fernando da Silva, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.962,60. Débito: Cr\$ 8.742,20.

(*) Nº 4.375, de 30.10.61. Autuado: Companhia Gessy Industrial, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 144,00. Débito: Cr\$ 719,80.

(*) Nº 4.377, de 30.10.61. Autuado: Rolhas Metálicas — Crown Cork S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 444,30. Débito: Cr\$ 4.443,40.

Nº 146, de 23-1-62. Autuado: Cervejaria Bremense Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 390,30. Débito: Cr\$ 3.237,00.

Nº 173, de 30-1-62. Autuado: Edgard Luiz Marx, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.012,70.

Nº 176, de 30-1-62. Autuado: Elias Corim & Filhos, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 58,00. Débito: Cr\$ 5.880,00.

Nº 179, de 30-1-62. Autuado: Manufatura de Artefatos de Tecidos Aliah Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 2.003,40. Débito: Cr\$ 10.016,80.

Nº 180, de 30-1-62. Autuado: Irmãos Oliveira, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 213,40. Débito: Cr\$ 711,20.

Nº 181, de 30-1-62. Autuado: Semul Yankel Grynberg e Abran Nusman, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 10.367,80. Débito: Cr\$ 103.677,60.

Nº 182, de 30-1-62. Autuado: Antonio & Giuseppe Alievato Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 86,40. Débito: Cr\$ 864,00.

Nº 183, de 30-1-62. Autuado: Albano de Oliveira Maia, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 4.042,20. Débito: Cr\$ 20.210,80.

Nº 184, de 30-1-62. Autuado: Alberto Becman, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 697,70.

Nº 188, de 31-1-62. Autuado: Francisco de Paula Rebelo Horta, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 754,60. Débito: Cr\$ 7.545,60.

Nº 189, de 31-1-62. Autuado: Cavalli & Buzetti, de S. Marcos, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 1.182,00.

Nº 190, de 31-1-62. Autuado: Instaladora "W. R. Nascimento" Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 4.652,30. Débito: Cr\$ 20.747,40.

Nº 204, de 31-1-62. Autuado: Altair Marques de Aguiar, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 79,20.

Nº 205, de 31-1-62. Autuado: A.T. Pinheiro, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 502,60. Débito: Cr\$ 3.794,40.

Nº 207, de 31-1-62. Autuado: Comércio e Indústria Viena Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 961,40. Débito: Cr\$ 9.613,60.

(*) Republicados, tendo em vista incorreções constantes na lista 3-62 (Diário Oficial de 9-4-62, fls. 1.488-9). Os débitos devem ser pagos com acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês. O recolhimento de todas as importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

Alzira Tôrres de Mello — Alberto Scorza, Diretor da Divisão de Infrações.

Nº 210, de 31-1-62. Autuado: Sebastião de Souza, suc. de Levidio da Mata Pinto, de Frutal, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 2.793,00.

Nº 212, de 31-1-62. Autuado: Carlos Augusto Bastos Russel, do Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 1.657,20. Débito: Cr\$ 16.572,00.

Nº 213, de 31-1-62. Autuado: José Rodrigues Teixeira, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.907,20. Débito: Cr\$ 39.072,00.

Nº 214, de 31-1-62. Autuado: Antonio Pais Moreira, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 2.040,00. Débito: Cr\$ 20.400,00.

Nº 215, de 31-1-62. Autuado: Estamparia Carloca S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 9.374,70. Débito: Cr\$ 56.058,20.

Nº 216, de 31-1-62. Autuado: Adelino de Souza Carvalho, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.469,40. Débito: Cr\$ 7.671,60.

Nº 233, de 6-2-62. Autuado: Artur Pinto de Carvalho, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.962,00. Débito: Cr\$ 7.948,00.

Nº 234, de 6-2-62. Autuado: Grosso Construtora Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 27.645,40.

Nº 235, de 6-2-62. Autuado: Geraldo Gabriel, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.282,90. Débito: Cr\$ 13.768,00.

Nº 236, de 6-2-62. Autuado: José Raposo Júnior, suc. de Raposo & Lopes, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 718,80.

Nº 237, de 6-2-62. Autuado: Irmãos Farias S.A. — Comércio e Indústria, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 141,50. Débito: Cr\$ 1.415,40.

Nº 238, de 6-2-62. Autuado: Irmãos Diniz & Cia., de Curvelo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 227,20. Débito: Cr\$ 1.186,00.

Nº 239, de 6-2-62. Autuado: Fígurefio Armour do Rio Grande do Sul S.A., de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 13.368,50. Débito: Cr\$ 133.664,60.

Nº 240, de 6-2-62. Autuado: Fábio Vieira Marques, de Santos Dumont, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 375,00. Débito: Cr\$ 1.530,00.

Nº 241, de 6-2-62. Autuado: Hércules Benetti, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 112,80. Débito: Cr\$ 1.128,00.

Nº 260, de 7-2-62. Autuado: Construtora Mantiqueira S.A., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 30.510,90.

Nº 261, de 7-2-62. Autuado: José Cândido de Oliveira, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 154,80. Débito: Cr\$ 1.548,00.

Nº 262, de 7-2-62. Autuado: Antônio Cândido de Oliveira, de Pirapora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 95,00.

Nº 265, de 7-2-62. Autuado: E. Piuto da Silva & J. Pinto, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 893,00. Débito: Cr\$ 6.556,20.

Nº 266, de 7-2-62. Autuado: Biscoitos Rosário Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 4.330,00.

Nº 267, de 7-2-62. Autuado: Costa, Medeiros & Cia. suc. de Maggi & Cia. Ltda., de Canelã, Rio Grande do Sul. Débito: Cr\$ 8.538,40.

Nº 268, de 7-2-62. Autuado: Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 849,40. Débito: Cr\$ 3.561,60.

Nº 268, de 7-2-62. Autuado: Metalúrgica Iman Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 1.282,80.

Nº 271, de 7-2-62. Autuado: Carmen Killesse, suc. de Alvaro Killesse, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 853,20.

Nº 272, de 7-2-62. Autuado: Antônio Broilo, de Ponte Nova, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 2.161,00.

Nº 273, de 7-2-62. Autuado: Laticínios Invernada Ltda., de Ituituba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 11.937,10.

Nº 277, de 7-2-62. Autuado: Antônio Alves Moreira, de Campo Grande, Mato Grosso. Multa: Cr\$ 855,00. Débito: Cr\$ 8.550,00.

Nº 278, de 7-2-62. Autuado: Elvo Zanil, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 711,00. Débito: Cr\$ 2.834,00.

Nº 346, de 27-2-62. Autuado: Panificação Soberana Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 453,90. Débito: Cr\$ 2.369,60.

Nº 353, de 27-2-62. Autuado: F. Fallace & Sobrinho, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 253,00. Débito: Cr\$ 1.012,00.

Nº 354, de 27-2-62. Autuado: Alfredo Máximo & Irmão, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.009,90. Débito: Cr\$ 30.099,90.

Nº 362, de 28-2-62. Autuado: Antônio Leite de Andrade, de Conceição do Rio Verde, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 216,00. Débito: Cr\$ 2.160,00.

Nº 369, de 28-2-62. Autuado: João Evangelista de Lima, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 718,10. Débito: Cr\$ 7.180,80.

Nº 371, de 28-2-62. Autuado: Aloysio Sá Freire de Lima, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 3.955,20. Débito: Cr\$ 39.551,60.

Nº 372, de 28-2-62. Autuado: Pedic Amado & Cia., de São Cristóvão, Serapipe. Multa: Cr\$ 7.344,40. Débito: Cr\$ 73.443,60.

Nº 386, de 28-2-62. Autuado: Boaventura Nunes da Silva, suc. de Raul Alves Gonçalves de Campina Verde, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 5.729,80.

Nº 388, de 28-2-62. Autuado: Jayme Luiz Pereira, de Acesoia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 7.827,90. Débito: Cr\$ 73.279,00.

Nº 389, de 28-2-62. Autuado: S.S. A. — Edificadora S.A., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 2.824,00. Débito: Cr\$ 28.240,00.

Nº 390, de 28-2-62. Autuado: Anatas Pantel Maralis, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 3.185,60. Débito: Cr\$ 31.856,40.

Nº 394, de 28-2-62. Autuado: Estamparia — Metalúrgica "Victoria" Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 96.948,00. Débito: Cr\$ 323.160,00.

Nº 395, de 28-2-62. Autuado: Fundação São Vicente de Paula, de Ferros, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 4.080,00.

Nº 397, de 28-2-62. Autuado: Lucas Ferreira, de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 277,50. Débito: Cr\$ 910,40.

Nº 105, de 17-1-62. Autuado: Raoul Michel de Thuin, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 5.664,00.

Nº 103, de 17-1-62. Autuado: Claudionor Bonfim Santos, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 782,00. Débito: Cr\$ 4.985,80.

Nº 123, de 23-1-62. Autuado: Manoel Ferreira Alves, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 12.012,00. Débito: Cr\$ 72.240,00.

Nº 124, de 23-1-62. Autuado: Darvino Zanelatto & Cia. Ltda., de Mafra, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 37.772,10. Débito: Cr\$ 154.538,70.

Nº 125, de 23-1-62. Autuado: Marcos de Oliveira Madeira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 600,00. Débito: Cr\$ 2.400,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a autorização do Ex.º Sr. Presidente da República no expe-

diente nº 33.192, de 14 de maio de 1962, resolve:

Nº 2.005 — Admitir, na forma do artigo 23, do Capítulo VI, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Péricles Esteves Cardoso e Ary do Vale Conceição como Especialistas Temporários, para exercerem as funções de Médico do Departamento de Assistência.

2. Lotar os servidores no OL da Bahia.

Nº 2.006 — Nomear, de acordo com o inciso IV, do Artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Núbia Maria Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

2. Lotar a servidora no OL da Bahia.

Nº 2.007 — Nomear, de acordo com o inciso IV, do Artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Altair Nascimento Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente — 1ª Seção do Orçamento.

Lotar a servidora no OL da Bahia.

Nº 2.008 — Admitir, na forma do artigo 23, do Capítulo VI, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1.960, Durvaltércio João do Bonfim e Maria Terezinha Lima como Especialistas Temporários para exercerem as funções de Dentista do Departamento de Assistência.

Lotar os servidores no O Lda Bahia.

PORTARIA DE 24 DE MAIO
DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Expediente nº 35.069-62, de 8-5-62 resolve:

Nº 2.057 — Nomear, de acordo com o inciso IV, do Art. 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, Junia Maria Furtado de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente. — José Firmo, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe a Circular PR nº 2, de 21 de fevereiro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 05.654-62, resolve:

Nº 1.514 — Admitir Antônio Marinho Côrtes, para o emprego de Médico, I.S. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pôsto de Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.515 — Admitir Humberto Côrtes Marinho, para o emprego de Mé-

dico, I.S. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pôsto de Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.516 — Admitir Diva de Paula para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pôsto de Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.517 — Admitir Idelmo Marques de Freitas para o emprego de Motorista, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pôsto de Além Para-

ba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.518 — Admitir José Rodrigues de Oliveira para o emprego de Atendente, I.S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pôsto de Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 1.519 — Admitir Altina Peres Barbosa, para o emprego de Atendente, I.S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pôsto de Além Paraíba da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 696

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e a *ad referendum* da Junta Deliberativa resolve:

Art. 1º Para o mercado chileno, só poderão ser registrados pedidos de, no mínimo, vinte (20) toneladas, para um ou mais portos, em um único embarque.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de julho de 1962, revogada a Resolução nº 688 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1962. — Cândido Mader, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 697

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que

lhe são conferidas por lei e *ad referendum* da Junta Deliberativa resolve:

Art. 1º O preço da erva-mate cancheada, produção dos Estados do Paraná e Santa Catarina, safra de 1962, para venda aos industriais e exportadores, por quinze (15) quilos, coada em peneira de 1,50 x 50 mm., e fixado na seguinte base:

	Cr\$
Posto em Curitiba	350,00
Posto em Mafra	345,00

Parágrafo único. Nas demais localidades o preço é o fixado nas bases acima, deduzidas as despesas de transporte entre a localidade da aquisição e um dos pontos de referência citados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução nº 676 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1962. — Cândido Mader, Presidente.

OBRAS COMPLETAS

DE

RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURÍDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

— VOL. XXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS

INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 43-62

Rodovia: BR-13/BA.

Trecho: Feira de Santana-Canudos.

Subtrecho: Km 68 ao Km 128 (Km 0 em Feira de Santana).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, às 14,30 horas do dia 27 do mês de junho de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 - 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou Grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 43-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-I: 1) Preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61;

2) Confeção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de 0,40m e espessura de 0,06m — Preços em Cr\$ por metro linear: $Y = 25 (Z + 7)$, onde Z representa o preço do cimento (Cr\$/Kg), de acordo com o item 2.14 da Tabela de Terraplenagem de 7-6-61;

3) Confeção de banquetas compactadas, com aproximadamente 0,5m³/ml — Cr\$ 30,00/ml;

c-II: Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação aprovada pelo C.E. em 7-3-60;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço, ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro

EDITAIS E AVISOS

responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos;

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação em duas vias de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, em duas vias, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigida:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 210.000m² em 240 dias consecutivos ou 840.000m² em 5 anos consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

3 tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com lâminas;

2 tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com scrapers;

3 carregadeiras de 1 1/2 jd3 na cabamba;

3 motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP;

2 pulvi-mixers;

3 rolos compactadores de pneus;

3 pares de rolos compactadores tipo pé de carneiro;

2 rolos vibratórios de 3 toneladas;

3 carros-pipa com 4.000 litros de capacidade cada;

5 tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

1 carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, aquecedores, bomba termômetros e tacômetro;

1 distribuidor de agregados;

1 rôlo compressor "tandem", de 5 a 8 toneladas;

1 instalação de britagem com capacidade mínima de 15 metros cúbicos/hora;

1 laboratório de solos.

Nota — Será exigida a colocação no canteiro de serviço de uma instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade mínima de 90 toneladas;

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelos concorrentes após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos

Serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar, situam-se na Rodovia BR-13 BA, trecho Feira de Santana-Canudos, subtrecho Km 68 ao Km 128 (Km 0 em Feira de Santana) e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações e, ainda:

a.1) recomposição de aterros;

a.2) obras de arte correntes, inclusive muros de arrimo;

a.3) banquetas compactadas;

a.4) sarjetas revestidas com lajeotas de concreto simples ou com alvenaria de pedra argamassada;

a.5) calhas de salas de aterro;

a.6) revestimento vegetal de taludes etc., onde, a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito, sub-base e base de solo estabilizado mecânicamente, imprimação, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, acostamentos, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do C.E. em 2-3-62 (processo 78.125-61).

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao

último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos Serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros). As despesas correrão às expensas do Crédito Especial a que se refere a Lei nº 4.058, de 8-5-62.

Parágrafo único. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurada ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § 3.º, do art. 2.º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente, de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pelo Contratante a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta

mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos, deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica $0,20 K_1 + 0,80 K_2$, onde K_1 e K_2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. A o Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concor-

rentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. A Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7-6-61, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Obras de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. (Proc. 27.587-62).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1962.
Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 44-1962

Rodovia: BR-13-BA.

Trecho: Feira de Santana-Canudos.

Subtrecho: Km 128 ao km 160 (km 0 em Feira de Santana).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 28 do mês de junho de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou Grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 44-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única e global, para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-1: 1) Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo C.E., em 7 de junho de 1961;

2) Confeção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção de semi-circular, de $\phi 0,40$ de espessura de 0,60m — Preços em Cr\$ por metro linear: $y = 25 (x + 7)$, onde x representa o preço do cimento (Cr\$/Kg) de acordo com o item 2.14 da Tabela de Terraplenagem de 7 de junho de 1961;

3) Confeção de banquetas compactadas, com aproximadamente 0,5m³/ml — Cr\$ 30,00/ml;

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação aprovada pelo C.E. em 7 de março de 1960;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço, ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação em duas vias de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, em duas vias discriminando a produção média mensal contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigida:

a) — que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 112.000 m² em 240 dias consecutivos; ou 448.000 m² em 5 anos consecutivos;

b) — que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço

público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 — tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com lâminas;

1 — trator de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipado com scrapers;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jds na caçamba;

2 — motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP;

2 — pares de rolos compactadores tipo pé de carneiro;

2 — rolos compactadores de pneus;

1 — rolo vibratório de 3 toneladas;

3 — carros-pipa de 4.000 litros de capacidade cada;

2 — pulvi-mixers;

4 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

1 — carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, aquecedores, bomba, termômetros e tacômetro;

1 — distribuidor de agregados;

1 — rolo compressor "tandem" de 5 a 8 toneladas;

1 — instalação de britagem com capacidade mínima de 10 metros cúbicos por hora;

1 — laboratório de solos.

Nota: Será exigida a colocação no canteiro de serviço de uma instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade mínima de 50 toneladas.

III — Caução

3. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento o que trata a letra g do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em ti-

tulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor do serviço at então executados.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o Departamento Nacional Estradas Rodagem ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10 Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-13-IA, trecho Feira de Santana-Canudos, subtrecho Km 128 ao Km 160 (K 0 em Feira de Santana) e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações e, ainda:

a.1) — recomposição de aterros;

a.2) — obras de arte correntes, inclusive muros de arrimo;

a.3) — banquetas compactadas;

a.4) sarjetas revestidas com lajeotas de concreto simples ou com alvenaria de pedra argamassada;

a.5) — calhas de saias de aterro;

a.6) — revestimento vegetal de taludes, etc., onde, a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito, subbase e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, acostamentos, drenagem;

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do C.E. em 9-1-32 (Processo 78.125-61).

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal

média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria-Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. A prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos fixará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

a) A Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.

b) As Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros). As despesas correrão às expensas do Crédito Especial a que se refere a Lei 4.058, de 8-5-62.

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no Artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente, de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R..

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo único: A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem os exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,20 k1 + 0,80 k2, onde k1 e k2, serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência en-

tre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único: Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7-6-61, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Obras de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, i, fica substituída pelo cartão de registro. Proc. 27.588-62.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1962
Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da CCSO.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

Patrimônio Nacional

Superintendência Técnica

EDITAL

Concorrência Pública para a instalação de aparelho de Radar em 20 navios tipo "Nações".

O Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) torna público, pelo presente Edital, a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para a instalação de aparelhos de "Radar" em 20 navios de tipo "Nações", conforme especificações a serem fornecidas, mediante as seguintes condições:

I

1 — Orçamento, detalhando todas as alternativas de acordo com as especificações fornecidas aos interessados.

2 — Prazo de entrega.

3 — Forma de pagamento: — Caso interesse ao concorrente, poderá ser feito em moeda estrangeira, a critério do mesmo, sem que isto implique em compromisso para a Autarquia, a qual poderá dar preferência para a moeda nacional ou a estrangeira indicada.

4 — Garantia da existência de material sobressalente para pronto fornecimento em território brasileiro, independente de importações atemporais, no caso de necessidade de reparos dos aparelhos.

II

Os interessados deverão inscrever-se previamente, impreterivelmente até às 16 horas do dia 15 de junho, recebendo no ato da inscrição as especificações dos aparelhos de Radar e a carta-proposta, devendo ainda, no mesmo ato, fazer prova de:

a) quitação com o serviço militar e eleitoral (de representante legal) quando se tratar de pessoa jurídica;

b) cumprimento da lei dos dois terços;

c) quitação com a Previdência Social e prova de seguro de acidente de trabalho de seus empregados;

d) quitação de todos os impostos, federais, estaduais e municipais que recaírem sobre o respectivo ramo de atividade;

e) prova de cumprimento do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

III

Fica estabelecido que os proponentes, no ato da entrega de suas propostas, comprovarão que fizeram a caução de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na Tesouraria do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), devolvida, mediante recibo, 24 horas (vinte e quatro horas) após a homologação da concorrência.

A caução do vencedor, ficará depositada no Banco do Brasil S. A., em conta especial para garantia na execução do contrato.

IV

As cartas-propostas serão previamente rubricadas pela Comissão de Concorrência, devendo ser apresentadas em envelope lacrado, assinadas pelo proponente ou representante legal e depositadas no dia 2 de julho às 14 horas na urna que para esse fim estará colocada na sala nº 1.202 do prédio nº 1 da Rua do Rosário.

V

Não serão aceitas propostas com envelope aberto, rasurado ou com indício de violação e não assinadas pelo proponente ou representante.

VI

As propostas serão abertas às 14,30 horas do dia 2 de julho pelo Presidente da Comissão designada para estudo e julgamento das mesmas, na presença dos interessados e de um representante da Delegação de Controle.

VII

Em caso de empate proceder-se-á de acordo com o artigo 756 do Código de Contabilidade Pública.

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

VIII

O Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) reservar-se o direito de a seu critério exclusivo e na defesa de seus interesses rejeitar todas e quaisquer propostas sem que da recusa caiba direito a reclamação de qualquer espécie de responsabilidade.

José Angelino Garnier Simões, Superintendente-Técnico.

(Dias 29, 30 e 31-5-62).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Farmácia

EDITAL Nº 46

Concurso para o Provimento Efetivo do Cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Química Industrial Farmacêutica.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná, Professor Carlos Steiffert, faço saber aos interessados pelo presente edital que ficam abertas pelo prazo de 180 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial, as inscrições ao concurso de títulos e de provas escrita, prática, didática e de defesa de tese para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Industrial Farmacêutica do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura. As inscrições serão efetivadas na Secretaria da Faculdade de Farmácia à Rua Coronel Leal nº 638, onde os interessados serão atendidos de segunda a sexta-feira de 9 às 11,30 e das 14 às 16 horas e aos sábados das 9 às 11 horas.

1 — Poderão inscrever-se no referido concurso, de acordo com o art. 68 do Regulamento Interno da Faculdade de Farmácia, os professores adjuntos, os docentes-livres, os professores catedráticos admitidos por concursos, de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos, bem como pessoas de notório saber, com atividades profissionais, científica e didática comprovadas, a julgo da Congregação.

2 — Os candidatos à inscrição apresentarão além da prova exigida na alínea anterior:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) prova de pagamento de taxa respectiva;

h) requerimento de inscrição;

i) relação nominal dos títulos;

j) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, porém, os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião assinar o respectivo termo em livro próprio.

5 — O concurso que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor e compreenderá:

a) Concurso de títulos.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de provas.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato bem como os seus predícos didáticos constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

Programa da cadeira de Química Industrial Farmacêutica organizado pelo Conselho Técnico Administrativo e aprovado pela Congregação em sessão de 8 de maio de 1962, em obediência ao disposto pela Lei Federal número 2.938, de 2 de novembro de 1956.

I — Parte Geral

1 — Histórico e evolução. Possibilidade da Química Industrial Farmacêutica no país e no Paraná.

2 — O problema industrial. Instalação, sede e financiamento. Fatores científicos, técnicos, econômicos e administrativos.

3 — Matéria prima. Fontes de abastecimento e de extração. Produção e consumo, Transporte e exportação.

4 — Operações industriais. Combustível. Energia elétrica. Água.

II — Parte Especial

Produtos Inorgânicos

6 — Indústria do ácido clorídrico e dos cloratos.

7 — Indústria dos hipocloritos.

8 — Indústria do bromo e dos brometos.

9 — Indústria do iodo e dos iodetos.

10 — Indústria do oxigênio e da água oxigenada.

11 — Indústria do enxofre e dos sulfetos.

12 — Indústria do ácido sulfúrico e dos sulfatos de sódio e de magnésio.

13 — Indústria do ácido nítrico e dos nitratos.

14 — Indústria da amônia e dos sais amoniacais.

15 — Indústria do ácido fosfórico e dos fosfatos.

16 — Indústria do carbono para fins medicinais e para laboratório.

17 — Indústria do óxido de cálcio, do cloreto de cálcio e do carbonato de cálcio.

18 — Indústria do óxido de magnésio e do carbonato de magnésio.

- 19 — Indústria do ferro e compostos de interesse terapêutica.
- 20 — Indústria do ácido bórico e do borato de sódio.
- 21 — Indústria dos hidróxidos de potássio e de sódio.
- 22 — Indústria do mercúrio e seus compostos.
- 23 — Indústria dos principais compostos de prata, de chumbo e de bismuto.
- 24 — Indústria dos principais compostos de cobre, de zinco, de alumínio.
- Produtos Orgânicos**
- 25 — Indústria do alcatrão vegetal. Alcool metílico e acetona.
- 26 — Indústria do álcool etílico e da glicerina.
- 27 — Indústria do eter etílico e do anidrido acético.
- 28 — Indústria do formaldeído e da formina.
- 29 — Indústria dos ácidos cítrico, tartárico e seus sais.
- 30 — Indústria do ácido acético e do ácido salicílico e seus sais.
- 31 — Indústria do amido, da sacarose e da glicose.
- 32 — Indústria dos alcalóides.
- 33 — Indústria das glicosídes.
- 34 — Indústria do tanino.
- 35 — Indústria da cafeína e da teobromina.
- 36 — Indústria das enzimas.
- 37 — Indústria das essências.
- 38 — Indústria do mentol e da cânfora.
- 39 — Indústria da lanolina e da lecitina.
- 40 — Indústria dos produtos do alcatrão mineral.
- 41 — Indústria dos corantes.
- 42 — Indústria do clorofórmio e do bromofórmio.
- 43 — Indústria da antipirina, do piramidon e da fenacetina.
- 44 — Indústria das sulfonamidas.
- 45 — Indústria dos antibióticos.
- 46 — Indústria das vitaminas.
- 47 — Indústria do hormônio.

Produtos Organometálicos

- 48 — Indústria do argirol (nucleinato de prata), mercúrio cromo e dos compostos diuréticos mercuriais.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná, em 9 de maio de 1962. — José Joly, Secretário.

Dias: 30-5, 1 e 4-6-62.
(Nº 7.362 — 29-5-62 — Cr\$ 20.961,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Delegacia Regional da 14ª RA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Delegado da 14ª Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, abre concorrência pública para fornecimento de gasolina às viaturas desta Instituição, mediante contrato expirável em 31 de dezembro de 1962.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material do Serviço de Administração, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados, às 15 horas, do dia 18 de junho de 1962.

- 2 — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:
 - a) relação da Lei dos 2/3 (certidão)
 - b) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior.
 - c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto de renda
 - d) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país
 - e) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente
 - f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas, individuais.

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

4 — Os proponentes deverão efetuar uma caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mediante depósito em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

5 — Especificações e quantidade para fornecimento mensal:
Gasolina comum — 5.000 litros.
Brasília, 30 de maio de 1962. — Nilton Falcato de Souza, Delegado Substituto.
(Nº 7.382 — 30-5-1962 — Cr\$ 4.896,00)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Delegado da 14ª Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, abre concorrência pública para compra de Aparelhos e Instrumental Técnicos.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material do Serviço de Administração, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia 25 de junho de 1962, às 9 horas.

2 — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) relação da Lei dos 2/3 (certidão)
- b) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior
- c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa do imposto de renda
- d) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país
- e) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas, individuais.

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento

Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo atestado de isenção.

4 — Os concorrentes ficam obrigados a efetuar caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

5 — Especificações:
Tensíômetros "Tycox" aneotidas — Unidade
Estetoscópios BD — Unidade.
Termômetros clínicos — Unidade.
Pelvímeter — Unidade.
Espécúlos vaginais pequenos — Unidade.

Oftalmoscópio c/otoscópio (conjunto) — Unidade.
Brasília, 30 de maio de 1962 — Nilton Falcato de Souza, Delegado Substituto.
(Nº 7.383 — 30-5-1962 — Cr\$ 5.814,00)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Delegado da 14ª Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviço Público, no uso das suas atribuições legais, abre concorrência pública para compra de máquinas de escrever, somar e calcular, a realizar-se no dia 20 de junho de 1962, às 15 horas, na Seção do Material, no 6º andar do Bloco 10 — Ministério do Trabalho — Brasília.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material do Serviço de Administração, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados.

2 — A fim de serem aceitas à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) relação da Lei dos 2/3 (certidão)
- b) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior
- c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa do imposto de renda
- d) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país
- e) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente.
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas, individuais.

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

4 — Os concorrentes ficam obrigados a efetuar uma caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

5 — Especificações:
Máquinas de escrever, carro 38 cms. ou 15 polegadas.
Máquinas de escrever, carro 70 cms. ou 27 polegadas.
Máquinas de escrever, carro 46 cms. ou 18 polegadas.

Brasília, 30 de maio de 1962. — Nilton Falcato de Souza, Delegado Substituto.
(Dias 1, 4 e 5-6-62).
(Nº 7.385 — 30-5-62 — Cr\$ 5.814,00)

Tipos Paica ou Elite. Preço unitário.

Máquinas de escrever, carro 38 cms. ou similar, tipo de letras de imprensa — maiúsculas e minúsculas.

Máquina de calcular, impressora, capacidade 12 X 13.
Máquina de calcular, capacidade 6 X 8 X 13.

Máquina de somar elétrica.
Máquina de somar manual.
Brasília, 30 de maio de 1962. — Nilton Falcato de Souza, Delegado Substituto.
(Nº 7.384 — 30-5-1962 — Cr\$ 6.477,00)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Delegado da 14ª Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, abre concorrência pública para compra de Fichários de Aço.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material do Serviço de Administração, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia 22 de junho de 1962, às 9 horas.

2 — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- b) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;
- c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto de renda;
- d) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- e) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo atestado de isenção.

4 — Os concorrentes ficam obrigados a efetuar caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

5 — Especificações:
Fichário com 2 gavetas: 12,7 x 20,3 de mesa;
Fichário com 3 gavetas: 39,0 x 27,0 de pé;
Fichário com 3 gavetas: 12,7 x 20,3 de pé;
Fichário com 4 gavetas: tipo Raio-X;
Fichário com 8 gavetas duplas: 10,1 x 15,2;
Fichário com 1 gaveta: 10,1 x 15,2;
Fichário com 1 gaveta: 15,2 x 22,8 de mesa;
Fichário com 2 gavetas: 15,2 x 22,8 de mesa.
Fichário com 2 gavetas: 31,5 x 27,0 de mesa.

Brasília, 30 de maio de 1962. — Nilton Falcato de Souza, Delegado Substituto.
(Dias 1, 4 e 5-6-62).
(Nº 7.385 — 30-5-62 — Cr\$ 5.814,00)

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00